

**Câmara Municipal de  
Coremas - Paraíba**  
**APROVADO**  
10ª Sessão ORDINÁRIA  
22 / 04 / 2025  
Elyda Eufrásio da Silva  
Secretário(a)  
**Elyda Eufrásio da Silva**  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CM  
CPF: 070.830.364-11



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"  
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

AO EXPEDIENTE DO DIA  
14 de 04 de 2025  
Elyda Eufrásio da Silva  
Assinatura  
**Elyda Eufrásio da Silva**  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CM  
CPF: 070.830.364-11

**PROJETO DE LEI Nº 666/2025**

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E  
REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO MENSAL  
AOS AGENTES PÚBLICOS DE CONTRATAÇÃO NO  
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
COREMAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A gratificação mensal de função para os servidores efetivos, comissionados e/ou contratados por excepcional interesse público, da Câmara Municipal de Coremas-PB, investidos nos cargos de agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão permanente de contratação, fiscal de contratos e gestor de contratos, nos seguintes valores:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Agente de Contratação e Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pregoeiro, equipe de apoio, demais membros da Comissão Permanente de Contratação, fiscal de contratos e gestor de contratos.

**§ 1º**- As gratificações de que tratam os incisos I e II deste artigo não são cumulativas, devendo o servidor que for, simultaneamente, nomeado ou designado para mais de uma função, optar, expressamente, por qual atividade, perceberá a gratificação de que trata este artigo, ficando vedada a percepção cumulativa de gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
Rua: João Salviano, 110, Centro, Coremas-PB, CEP: 58.770-000  
Tel.: (83) 3433-2256  
E-mail: camaradecoremas@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"  
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

§ 2º - A percepção da gratificação gerará efeitos financeiros a partir da data da efetiva nomeação ou designação, para qualquer das funções previstas no caput do Artigo, não havendo, em qualquer caso, incorporação ou permanência à remuneração, proventos ou pensões, tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária ao cargo público que exercem.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMC  
Vereador José Francisco Soares Tomás  
(24 Capão)  
CPF: 070.830.324-24  
Partido Republicano  
Coremas-PB

  
**JOSÉ FRANCISCO SOARES TOMÁS**  
1º Secretário

Coremas-PB, 14 de abril de 2025.

  
**JOSÉ ERIVAN DA SILVA**  
Vice-presidente da CMC

  
**RICARDO FERREIRA DANTAS**  
2º Secretário

**Câmara Municipal de**  
**Coremas - Paraíba**  
**APROVADO**

10 Sessão Ordinária em

22 de Out 2025

  
Secretário(a)  
Elyda Eurásio da Silva  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CMC  
CPF: 070.830.364-11

**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
Rua: João Salviano, 110, Centro, Coremas-PB, CEP: 58.770-000  
Tel.: (83) 3433-2256  
E-mail: camaradecoremas@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**  
**"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

Nosso propósito ao submeter à consideração dos ilustres pares o presente Projeto de Resolução, é tão somente o de suprir para o quadro de pessoal efetivo desta Câmara, a gratificação mensal de função como justa recompensa para aquele exercente de nobre, e ao mesmo tempo, árdua função como Agentes Públicos de Contratação desta Casa Legislativa.

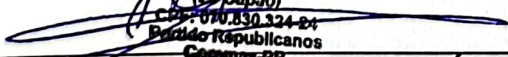
Nós Vereadores sabemos mais do que ninguém o quão importante o mister da atividade que se pretende gratificar, sendo o valor proposto, até mesmo inferior ao que realmente deveria ser pago quando se leva em consideração a responsabilidade da atividade, não sendo pago em valor maior, em razão da limitação orçamentária desta casa legislativa.

Compete aos Senhores Vereadores analisarem a proposição e sobre esta manifestarem suas posições, as quais saberemos respeitá-las.

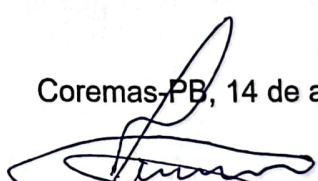
Coremas-PB, 14 de abril de 2025.

  
**EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da CMC  
Parágrafo 1º do Art. 50 da Lei 10.112/03  
(24 Capão)  
CPF: 070.830.324-24  
Partido Republicanos  
Coremas-PB

  
**JOSÉ FRANCISCO SOARES TOMÁS**

1º Secretário

  
**JOSÉ ERIVAN DA SILVA**

Vice-presidente da CMC

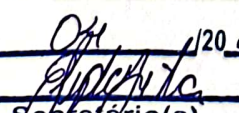
  
**RICARDO FERREIRA DANTAS**

2º Secretário

**Câmara Municipal de**  
**Coremas - Paraíba**  
**APROVADO**

20 Sessão ORDINÁRIA

22 / 04 / 2025

  
Secretário(a)

**Elyda Eufásio da Silva;**  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CMC  
CPF: 070.830.364-11

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

Rua: João Salviano, 110, Centro, Coremas-PB, CEP: 58.770-000  
Tel.: (83) 3433-2256

E-mail: camaradecoremas@gmail.com